



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

040

INDICAÇÃO Nº ____/2024

O Vereador **Sidnei Pereira Silva**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, remete ao Plenário a seguinte INDICAÇÃO, para posterior encaminhamento ao Prefeito Municipal:

Obrigatoriedade de disponibilização de repelentes nas escolas públicas do Município.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Diante dos números assustadores relativos à dengue e chikungunya em Nanuque e em toda Minas Gerais, quero indicar ao senhor Prefeito que envie a esta Casa um projeto de lei determinando a obrigatoriedade de disponibilização de repelentes em todas as instituições de ensino do Município.

Os repelentes deverão ser fornecidos gratuitamente aos alunos, professores e demais funcionários. A Prefeitura será responsável pela escolha de repelentes seguros, devidamente registrados nos órgãos competentes.

Os gestores das instituições de ensino deverão promover campanhas educativas sobre a importância do uso de repelentes e as medidas de prevenção contra doenças transmitidas por insetos.

No boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde semana passada, ficou demonstrado que em apenas um mês o índice de dengue em Nanuque cresceu 419% em apenas um mês, enquanto o de chikungunya aumentou 296%.

O ambiente escolar, caracterizado por concentração de pessoas e atividades ao ar livre, tende a facilitar a proliferação de mosquitos transmissores de doenças. Crianças e adolescentes, em particular, estão em maior risco devido à sua vulnerabilidade imunológica e à exposição prolongada durante o horário escolar.

Gabinete do Vereador, em 18 de março de 2024.

Sidnei Pereira Silva (Cidadania)

Vereador-autor